

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Data Base: 31/12/2022

GAIA AGRO SECURITIZADORA S/A

27ª (Vigésima Sétima) Emissão

Série Única

PARTICIPANTES

EMISSORA: GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S/A (Atual denominação de GAIA AGRO SECURITIZADORA S/A) CNPJ nº 14.876.090/0001-93

ESCRITURADOR: PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A, CNPJ nº 00.806.535/0001-54

LIQUIDANTE: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12

CUSTODIANTE: PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A, CNPJ nº 00.806.535/0001-54

AGENTE FIDUCIÁRIO: TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 03.751.794/0001-13

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO: 05/05/2020

DATA DE VENCIMENTO: 13/05/2026

VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

QUANTIDADE: 15

NÚMERO DE SÉRIES: Única

ESPÉCIE: Nominativa e escritural

VALOR UNITÁRIO DE EMISSÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

FORMA DE PUBLICAÇÃO: N/A, registrado na B3

CÓDIGO DO ATIVO: CRA0200018J

CÓDIGO ISIN: Não possui

GARANTIA: Garantia vinculada à CPR-F (Penhor Mercantil)

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para: (i) desembolso, em favor da Devedora, do Valor Nominal da CPR-Financeira, conforme estabelecido na CPR-Financeira; (ii) pagamento das Despesas relacionadas à Colocação Privada; e (iii) formação do Fundo de Despesas, disciplinado nas Cláusulas 9.8 e seguintes do Termo de Securitização. O desembolso, em favor da Devedora, do Valor Nominal da CPR-Financeira somente será realizado após a integralização dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

REGISTRO NA CVM: Dispensado / Emissão Privada

NEGOCIAÇÃO: Os CRA não podem ser negociados nos mercados regulamentos de valores mobiliários

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL: N/A

REMUNERAÇÃO ATUAL: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirá remuneração de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO: Amortização mensal iniciada em 16/06/2020 e término em 15/04/2026

AUDITORIA: MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ nº 07.326.840/0001-98

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2022:

SÉRIE	COLOCADAS	EM CIRCULAÇÃO	EM TESOURARIA	CONVERTIDAS	RESGATADAS / CANCELADAS
Única	15	15	0	0	0

PAGAMENTOS EFETUADOS EM 2022:

Data	Data Liquidação	Descrição	Taxa	Valor	Residual
13/01/2022	13/01/2022	Amortização Ordinária	1,675	1585,95067	93075,0661
13/01/2022	13/01/2022	Juros	5,5	423,295574	93075,0661
15/02/2022	15/02/2022	Amortização Ordinária	1,669	1553,32978	91521,7363
15/02/2022	15/02/2022	Juros	5,5	455,939008	91521,7363
15/03/2022	15/03/2022	Amortização Ordinária	1,812	1658,55691	89863,1794
15/03/2022	15/03/2022	Juros	5,5	350,680451	89863,1794
13/04/2022	13/04/2022	Amortização Ordinária	1,789	1607,38269	88255,7967
13/04/2022	13/04/2022	Juros	5,5	401,841089	88255,7967
13/05/2022	13/05/2022	Amortização Ordinária	1,851	1633,43829	86622,3584
13/05/2022	13/05/2022	Juros	5,5	375,820365	86622,3584
15/06/2022	15/06/2022	Amortização Ordinária	1,83	1584,92929	85037,4291
15/06/2022	15/06/2022	Juros	5,5	424,329671	85037,4291
13/07/2022	13/07/2022	Amortização Ordinária	1,958	1665,28797	83372,1411
13/07/2022	13/07/2022	Juros	5,5	343,973254	83372,1411
15/08/2022	15/08/2022	Amortização Ordinária	1,92	1600,82848	81771,3127
15/08/2022	15/08/2022	Juros	5,5	408,408105	81771,3127

14/09/2022	14/09/2022	Amortização Ordinária	2,01	1643,60338	80127,7093
14/09/2022	14/09/2022	Juros	5,5	365,656697	80127,7093
14/10/2022	14/10/2022	Amortização Ordinária	2,06	1650,95132	78476,758
14/10/2022	14/10/2022	Juros	5,5	358,306997	78476,758
16/11/2022	16/11/2022	Amortização Ordinária	2,113	1658,37085	76818,3871
16/11/2022	16/11/2022	Juros	5,5	350,92444	76818,3871
14/12/2022	14/12/2022	Amortização Ordinária	2,19	1682,16904	75136,2181
14/12/2022	14/12/2022	Juros	5,5	327,116352	75136,2181

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Durante o exercício não ocorreram alterações societárias que impactem em conflitos entre as partes.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Durante o exercício não ocorreram alterações societárias que impactem em conflitos entre as partes.

<p>Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";</p>	<p>Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.</p>
<p>Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;</p>	<p>Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.</p>
<p>Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;</p>	<p>Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"</p>
<p>Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;</p>	<p>Foi constituído Fundo de despesas equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).</p>
<p>Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;</p>	<p>Informação contida no item "Destinação dos Recursos".</p>
<p>Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;</p>	<p>Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.</p>
<p>Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;</p>	<p>Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.</p>
<p>Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;</p>	<p>Garantia vinculada à CPR-Financeira, ou seja, o Penhor Mercantil, bem como as garantias que vierem a sucedê-la e/ou complementá-la, na forma prevista na CPR-Financeira.</p>

<p>Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.</p>	<p>Não possui</p>
<p>Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.</p>	<p>Declaração disposta abaixo.</p>

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35227143425 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado instituído no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Série Única da 27ª (vigésima sétima) Emissão da GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S/A, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.876.090/0001-93, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 20222 (“CRA”, “Emissora” e “Emissão”, respectivamente), declara:

- (i) que verificou, em conjunto com a Emissora e os assessores legais contratados para a distribuição privada dos CRA, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 27ª (vigésima sétima) Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”);
- (ii) não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 583”); e
- (iii) nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 583, não é instituição (a) que exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, a suas coligadas, controladas, controladoras, ou sociedades integrantes do mesmo grupo da Emissora; (b) coligada à Emissora, controlada ou controladora, direta ou indireta, da Emissora; (c) coligada ou controlada por sociedade que atue como distribuidora

da Emissão; (d) credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada; (e) cujos controladores, pessoas a eles vinculadas ou administradores tenham interesse na Emissora, que seja conflitante com o exercício, pelo Agente Fiduciário, das suas atribuições como agente fiduciário da Emissão; (f) cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora, a seus administradores ou sócios, conforme aplicável; (g) que, de qualquer modo, esteja em situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a Emissão.

As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.